

LEI Nº 2.979/2025

“AUTORIZA A CESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DA XXIV EXPOCAN AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANÁPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o direito de exploração comercial decorrente da realização da XXIV EXPOCAN ao Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis/MG.

§1º- A exploração comercial referida no caput recairá integralmente sobre a venda de camarotes, espaços para divulgação de empresas, demonstração e comercialização de produtos, instalação de boate, parque de diversão e captação de patrocínios.

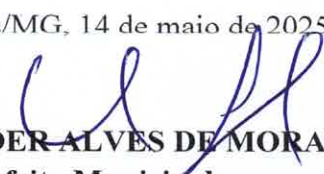
§2º - Os recursos decorrentes da exploração comercial referida no caput, deverão ser utilizados em despesas vinculadas a realização da XXIV EXPOCAN, preferencialmente na contratação de toda a estrutura necessária a realização do rodeio.

§3º - A exploração comercial referida no caput e a aplicação dos recursos captados em conformidade com o §2º, será acompanhada pela Comissão Organizadora da XXIV EXPOCAN, a ser designada pelo Prefeito Municipal.

§4º - Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da XXIV EXPOCAN, o Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis/MG, deverá apresentar ao Município prestação de contas circunstanciada dos recursos financeiros captados e da sua aplicação na forma prevista no §2º, a qual será analisada pelo setor de prestação de contas do Município com o auxílio da Comissão Organizadora do evento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 14 de maio de 2025.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal